Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS					
04.10.302.0408.2.601	339030	54	56	R$ 200.000,00	
TOTAL				R$ 200.000,00	R$ -

Decreto nº 0158/2020 SUPERAVIT - BLOCO CUSTEIO - 056

PORTARIA

PORTARIA Nº 32/2020 - Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora ANDREA DE FARIAS FERREIRA e dá outras providências.

CONSIDERANDO que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

CONSIDERANDO que durante este periodo o referido a servidora foi avaliado em estágio probatório por 3 (três) vezes e aprovada nas respectivas avaliações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ
No uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar, nos termos da Lei Municipal nº 1.626/2019, o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor ANDREA DE FARIAS FERREIRA, matricula 028/C no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVA.
Art. 2°. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 1° (primeiro) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), a servidora ANDREA DE FARIAS FERREIRA em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento, nos termos dos artigos 20 e 21 do Estatuto do Servidor Público deste Município – Lei Municipal n.°1.612/19;
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2020.

Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente